



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração na Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A (em Recuperação Judicial), CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, DDD E DDI NOS TERMINAIS TELEFÔNICOS, PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA BAHIA E ÓRGÃOS JURISDICIONADOS NA BAHIA, COM O USO DE PORTABILIDADE NUMÉRICA, COM FORNECIMENTO DE CANAIS E1, DISPONIBILIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO DDR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A SRA/ME/BA, com sede na Avenida Jequitaia, s/n, Comércio, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pela Sra. Silvana Tereza Araújo Costa, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos - Substituta, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SPOA n.º 12, de 14 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 16/01/2017, em sequência designada CONTRATANTE, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A (em Recuperação Judicial)**, inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.230-070 neste ato representada pelo Sr. **Carlos Alberto da Costa Barbosa**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas - portador da identidade nº [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente em Brasília/DF. e o Sr. **Jean Silva**, brasileiro, Gerente de Vendas - portador da identidade nº [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente em Brasília/DF; tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.000248/2019-68, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Local, DDD e DDI, nos terminais telefônicos, para a Superintendência de Administração do Ministério da Economia na Bahia e Órgãos Jurisdicionados na Bahia, com o uso de portabilidade numérica, com fornecimento de canais E1, disponibilização de numeração DDR, conforme Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 34 (trinta e quatro) linhas telefônicas ativas da Superintendência Regional do Trabalho na Bahia ao contrato nº 04/2019 da SRA/ME/BA, em função das alterações na estrutura administrativa do governo federal implementadas pela Medida Provisória 870/2019, convertida na Lei nº 13.844/2019, que extinguiu o Ministério do

Trabalho, distribuindo suas atribuições na estrutura do Ministério da Economia.

1.2. Indicação das linhas:

RELAÇÃO DAS LINHAS TELEFÔNICAS ATIVAS DA SRTB/BA					
		UNIDADE	PREFIXO	TELEFONE	JAN/2020
1	SRTb	SEDE GABINETE	71	3329-0833	R\$ 80,04
2	SRTb	SEDE	71	3329-8400	R\$ 2.843,85
3	SRTb	CALÇADA	71	3329-6226	R\$ 99,69
4	SRTb	CALÇADA	71	3314-7111	R\$ 101,42
5	SRTb	PORTO	71	3327-0286	R\$ 95,00
6	SRTb	ARQUIVO	71	3233-6658	R\$ 96,29
7	SRTb	AGÊNCIA AVANÇADA	71	3328-1623	R\$ 95,15
8	SRTb	AGÊNCIA AVANÇADA	71	3329-0108	R\$ 93,54
9	SRTb	AGÊNCIA AVANÇADA	71	3329-0622	R\$ 93,54
10	SRTb	AGÊNCIA AVANÇADA	71	3329-0999	R\$ 113,43
11	SRTb	AGÊNCIA AVANÇADA CPL	71	3328-2498	R\$ 82,54
12	ARTE	ALAGOINHAS	75	3422-1356	R\$ 110,00
13	GRTE	BARREIRAS	77	3611-8161	R\$ 210,00
14	ARTE	BOM JESUS DA LAPA	77	3481-3293	R\$ 159,97
15	GRTE	CAMAÇARI	71	3644-0486	R\$ 99,13
16	GRTE	EUNÁPOLIS	73	3262-0215	R\$ 134,71
17	GRTE	FEIRA DE SANTANA	75	3625-3034	R\$ 229,18
18	ARTE	GUANAMBI	77	3451-4530	R\$ 152,28
19	GRTE	ILHÉUS	73	3231-2424	R\$ 160,06
20	GRTE	JUAZEIRO	74	3611-6970	R\$ 120,00
21	GRTE	JUAZEIRO	74	3611-8160	R\$ 50,00
22	ARTE	SHOP.SALVADOR NORTE	71	3288-3304	R\$ 50,00
23	ARTE	SANTO AMARO	75	3241-3107	R\$ 116,42
24	ARTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	75	3631-5796	R\$ 117,52
25	ARTE	TEIXEIRA DE FREITAS	73	3291-5551	R\$ 149,83
26	GRTE	VITÓRIA DA CONQUISTA	77	3422-3363	R\$ 420,50

1205

1

10

27	GRTE	VITÓRIA DA CONQUISTA	77	3422-4878	R\$ 50,00
28	ARTE	BRUMADO	77	3441-3082	R\$ 120,41
29	ARTE	IRECÊ	74	3641-5639	R\$ 217,12
30	ARTE	ITABUNA	73	3613-1968	R\$ 186,96
31	ARTE	JACOBINA	74	3621-4612	R\$ 255,72
32	ARTE	JEQUIÉ	73	3525-3525	R\$ 106,02
33	ARTE	PAULO AFONSO	75	3281-3744	R\$ 182,20
34	ARTE	SENHOR DO BONFIM	74	3541-5313	R\$ 104,31
TOTAL					R\$ 7.296,83

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo inicia-se com sua assinatura, vigendo até o término do contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Em decorrência do acréscimo de 24,80% por este instrumento formalizado, o valor mensal estimado do contrato passará de R\$29.417,53 (vinte e nove mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), para R\$ 36.714,36 (trinta e seis mil setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) e o valor anual estimado para R\$ 440.572,32 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do Contrato aqui tratado, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, no presente exercício, na classificação: Gestão/Unidade 00001/36901; Fonte 61510000000; Programa de Trabalho 10122211520000001; PTRES 173790; Plano Interno S6411SRA, devidamente apropriadas no elemento de despesa 3.3.90.39.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

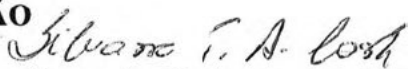
7.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Juízo federal da Seção Judiciária de Salvador.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente

Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

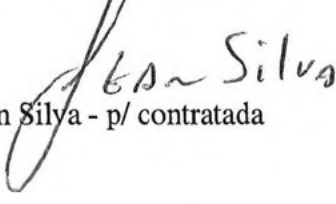
Salvador, 12 de março de 2020.

UNIÃO

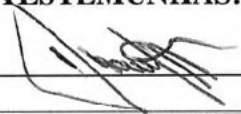

Silvana Tereza Araújo Costa - p/contratante

TELEMAR NORTE LESTE S/A (em Recuperação Judicial)


Carlos Alberto da Costa Barbosa- p/ contratada


Jean Silva - p/ contratada

TESTEMUNHAS:





Referência: Processo nº 10580.100248/2019-68.

SEI nº 6977764